



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). GILBERTO REGUEIRA ALVES LARANJEIRAS, Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de TESTES RT-PCR para COVID-19 (CORONAVIRUS), com disponibilização de resultado/laudos, através de técnicas de biologia molecular para detectar se o vírus SARS-CoV-2 está presente no corpo humano, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas - SEMSA, Estado do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal 312, de 18 de março de 2020, MP 926 e 927 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020:

- É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto de Doença Respiratória Aguda pelo SAR's-CoV2 como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Considerando a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-2019) declarada pela OMS em 11 de março de 2020;

tnl



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Considerando que, em 26 de novembro de 2020, a OMS informou 60.074.174 casos confirmados de COVID-19 e 1.416.292 mortes em todo o mundo devido à essa doença;

Considerando a inexistência de terapias farmacológicas comprovadamente eficazes e imunobiológicos específicos para COVID-19;

Todos os países devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação, por meio de vigilância ativa com detecção precoce, isolamento e manejo adequado dos casos, investigação/monitoramento dos contatos e notificação oportuna.

Devido a essa Emergência de Saúde Pública, em todo o País estão sendo desenvolvidas inúmeras ações para conter essa doença em nosso território enfatizando a importância de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio.

Com base na evolução dos casos no Brasil, até o momento, estima-se que, sem a adoção das medidas de prevenção, o número de casos confirmados da doença evoluirá a cada instante.

Em Parauapebas, os dados monitorados pelo Departamento Municipal de Vigilância em Saúde (VISA), através da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), demonstram um agravamento da situação no município. O número de casos de COVID-19 confirmados por semana epidemiológica encontra-se em uma elevação progressiva desde a semana epidemiológica de 08/11/2020 a 14/11/2020, com pico de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) casos no dia 28/11/2020, o que provocou uma variação de 132,2% na média móvel dos últimos 7 (sete) dias do mês de novembro de 2020.

Em 24 de novembro de 2020, o Município registrava 28946 casos confirmados, sendo 195 óbitos, representando uma média de 13.553 casos por 100 mil habitantes – considerando que a população estimada pelo IBGE é de 213.576 habitantes, uma taxa de letalidade de 0,7% e uma taxa de mortalidade de 91,3 óbitos por 100 mil habitantes. Do total de casos confirmados, 3% são de profissionais de saúde, 11% pessoas com alguma comorbidade e apenas 1% dos casos precisou de suporte de UTI. Sobre a distribuição entre os sexos, observou-se leve predomínio da população masculina (60,60%) em detrimento da população feminina (39,40%), fator correlacionado à atividade econômica da cidade, a qual gira em torno da mineração, com prevalência nas faixas etárias economicamente ativas o que dificulta a interrupção da cadeia de transmissão do vírus perante a necessidade de minimizar uma retração na economia local.

O quadro clínico da Doença Respiratória Aguda pelo novo Coronavírus não está descrito completamente, e o seu padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade não estão bem estabelecidos, assim como sua disseminação entre as pessoas. Os sintomas podem aparecer de 02 a 14 dias após a exposição. Até o momento, não há informação suficiente e fundamentada sobre o período de transmissibilidade. A suscetibilidade é geral.

Considerando o cenário descrito, a contratação EMERGENCIAL de empresa para a realização de TESTES RT-PCR PARA COVID-19 (CORONAVÍRUS) é de suma importância, visto que os exames laboratoriais para detecção da covid-19, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse município, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção do contágio e proliferação do novo coronavírus.

O RT-PCR, considerado padrão ouro para o diagnóstico confirmatório – indicado para quem está com sintomas da COVID-19, utiliza técnicas de biologia molecular para detectar se o vírus SARS-CoV-2 está presente no corpo humano desde os primeiros dias de sintomas, tornando possível a identificação de casos na sua fase inicial.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O objetivo do PCR é diagnosticar a doença por meio da detecção do material genético do novo coronavírus na amostra coletada no trato respiratório – nasofaringe, por meio de swab, que é enviada para o laboratório que realizará a técnica.

Os estudos avaliando a sensibilidade do RT-PCR identificaram sensibilidade de 44,2% para amostras coletadas por swab de orofaringe e 76,9% quando a amostra utilizada foi o escarro, de não sintomáticos. Nestes estudos foram utilizados como referência os critérios diagnósticos da OMS. É importante ressaltar que os testes para diagnóstico de indivíduos sintomáticos, entre os dias 3 ao 5 de início de infecção, em contextos epidêmicos devem apresentar sensibilidade e a especificidade altas (> 99%).

Após o início da pandemia, o município foi contemplado com uma doação da empresa VALE, do qual foram realizados 100 mil testes de RT-PCR em 06 meses, com encerramento em 17 de novembro de 2020, com isso a Secretaria Municipal de Saúde necessita ampliar sua oferta de testes uma vez que a testagem em massa realizada durante esse período foi essencial para alcançar um perfil epidemiológico consistente, capaz de subsidiar informações acerca das ações eficazes no combate à disseminação do vírus. Hoje, como já citado, está havendo um crescimento exponencial, e, por ainda ser um vírus sobre o qual não temos o total conhecimento, necessitamos estar preparados para ofertar um atendimento de grande escala caso venha se intensificar esse aumento de casos.

Até o presente momento 163.677 testes apresentaram resultado negativo, podendo futuramente vir a positivar, e os serviços de assistência à saúde precisam estar preparados para diagnóstico da COVID-19.

Vale ressaltar que está em processo de aquisição 53.280 mil testes rápidos tipo antígeno (para detecção de forma precoce, início da doença) e anticorpo (do qual detecta as imunoglobulinas IgG e IgM), de modo que diante do cenário atual indicativo de nova onda de aumento de casos positivos, a testagem em massa via RT-PCR é imprescindível para que possamos nos estabilizar diagnóstico e manejo da doença em momento oportuno, interrompendo a cadeia de transmissão do vírus e redução da letalidade dos casos confirmados.

Os testes rápidos sorológicos de anticorpo têm o objetivo de detectar anticorpos específicos contra a Covid-19 que o nosso organismo produz em resposta à infecção viral, e são indicados a partir do sétimo dia de doença. No caso desses testes, o que se procura detectar é a presença de anticorpos na fase aguda e na fase convalescente da doença (do tipo IgM e IgG) presentes nas amostras coletadas.

As pesquisas sorológicas podem ajudar na investigação de um surto em andamento e na avaliação retrospectiva da taxa de ataque ou extensão da epidemia em determinado território.

Já o teste molecular detecta, desde a fase bem inicial da doença, o material genético do vírus, que nesse caso é uma molécula de ácido ribonucleico (RNA) convertida a ácido desoxirribonucleico (DNA) no laboratório, para facilitar o teste molecular por reação em cadeia da polimerase (PCR).

Diante do exposto, pretende-se com essa contratação a disponibilização dos exames laboratoriais RT-PCR para testagem dos usuários da rede municipal de saúde de modo a identificar possível contaminação **o mais cedo possível** e assim viabilizar a agilidade na adoção de medidas precisas e disponibilização ou/ e readequação de instrumentos para o enfrentamento ao COVID-19 nessa fase de agravamento da pandemia.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO: O quantitativo solicitado é de responsabilidade do Departamento de Vigilância em Saúde desta SEMSA e foi calculado conforme descrito no memorando nº 00575/2020-SEMSA/DVS, anexo do Projeto Básico.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a Administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, porquanto se depara com a necessidade inadiável de contratar, visando selecionar Empresa habilitada, conforme estabelece o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, assim como nos termos da Lei nº 13.979/2020 e demais legislações aplicáveis ao caso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da(s) proposta(s), foi(ram) decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado junto a 03 (três) fornecedores do ramo de atividade desta pretensa contratação, conforme documentos juntados aos autos, o que permitiu inferir ao Ordenador de Despesas que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, as quais serão analisadas pelo Controle Interno que tem competência para tal, considerando inclusive os termos abaixo.

Cabe informar que, quando da realização da pesquisa de mercado, verificou-se que o produto cotado se encontra escasso e a maioria das empresas não possui condições de entrega imediata, tendo em vista a falta no mercado decorrente dos impactos na produção nacional e internacional.

Conseguimos cotar os preços junto a 04 (quatro) empresas, todavia algumas expuseram em sua pesquisa de mercado que não possuíam todos os itens ou que não poderiam fornecer os que tinham em disponibilidade no prazo necessário, tendo 02 (duas) delas apresentado o menor preço, cada uma em itens diferenciados.

Desta forma, visando atender a população de maneira mais rápida, optamos por adquirir os itens separadamente, conforme o menor valor por item e menor prazo de entrega, dentre as pesquisas de mercado realizadas.

Vale ressaltar ainda, que realizamos ampla pesquisa de mercado, mesmo em outros municípios, todavia a escassez dos produtos é realidade em todos os municípios, o que fez com os preços se elevassem, o que somados ao valor do transporte e logística para disponibilidade de entrega no menor tempo possível, tornaram os valores maiores do que o praticado usualmente no mercado em condições normais.

Considerando a situação de emergência, a comprovação da capacidade da empresa em fornecer o equipamento, as pesquisas de preço realizadas no mercado e, ainda, a disponibilidade de estrutura física e logística para fornecimento no menor tempo possível, visando equipar em tempo hábil o Hospital Geral de Parauapebas (HGP);

A escolha recaiu sobre as empresas **Testes Moleculares Serviços Laboratoriais Ltda**, conforme os itens de menor valor ofertado por cada uma, vez que as mesmas ofertaram o menor valor e prazo para entrega destes itens, bem como cumpriram todos os demais requisitos para execução do contrato.

Pois bem. Esses são os fatos trazidos no Projeto Básico expedido pela Área Técnica e ratificado pela Autoridade Competente (ORDENADOR DE DESPESA), sendo os mesmos responsáveis por tais afirmações, não cabendo a Comissão de Licitação entrar no mérito por ser objeto extremamente técnico.

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela contratação da empresa: **Testes Moleculares Serviços Laboratoriais Ltda**, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e

tnl

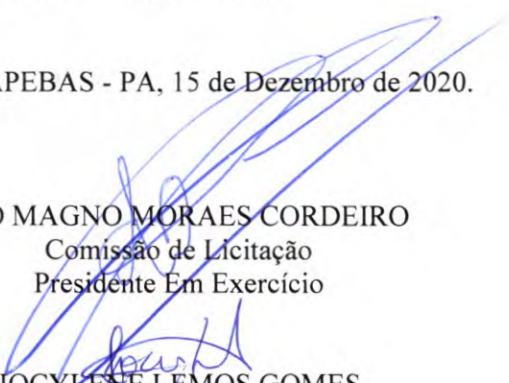


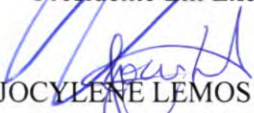
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

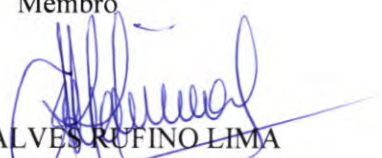


cinquenta mil reais) uma vez que a Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, atestou a contratação de caráter emergencial, inclusive responsável pela escolha das empresas citadas acima como sendo a melhores propostas ofertadas para o fornecimento do objeto em questão, assim como depois de terem analisado todos os documentos de habilitação, em especial àqueles mencionados no item 10 do Projeto Básico, acostados aos autos deste processo. E desde que seja aprovada pela Controladoria Geral do Município de Parauapebas e Procuradoria Geral do Município de Parauapebas, tal contratação poderá ser declarada em favor da empresa ora citada neste processo.

PARAUAPEBAS - PA, 15 de Dezembro de 2020.


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente Em Exercício


JOCYLENE LEMOS GOMES
Comissão de Licitação
Membro


MIDIANE ALVES RUFINO LIMA
Comissão de Licitação
Membro



**Testes
Moleculares**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DADOS DA EMPRESA:

RZÃO SOCIAL: TESTES MOLECULARES SERVICOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 12.498.977/0002-40

ENDEREÇO: Rua Juruna, s/n, Bairro Parque Carajás, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000

E-MAIL: adm.geral@testesmoleculares.com.br TELEFONE: 71-3599-0806



ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 4428/2020

Prezados (as),

Em atenção ao Ofício nº 4428/2020 encaminhado por esta Secretaria, a empresa **TESTES MOLECULARES SERVICOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 12.498.977/0002-40**, localizada na Rua Juruna, s/n, Bairro Parque Carajás, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000 manifesta o interesse em fornecer os serviços que tem como objeto: Testes RT-PCR, incluso todos os insumos, consumíveis, acessórios auxiliares e soluções necessárias à execução dos testes, para atender as demandas do Município no combate, controle e prevenção do COVID-19, por meio do processo de Dispensa de Licitação, nas condições e prazos previamente estabelecidos.

Na oportunidade, apresentamos a documentação solicitada para contratação.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2020

TESTES MOLECULARES SERVICOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 12.498.977/0002-40

GABRIEL CUNHA RODRIGUES

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 485.364.568-33

RG: 347700251 – SSP/SP

CONFERE CONFORME E-MAIL	
DATA: 28/12/2020	ASS: [assinatura]

Cristiane Silva dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 2670

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DADOS DA EMPRESA:

RZÃO SOCIAL: TESTES MOLECULARES SERVICOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 12.498.977/0002-40

ENDEREÇO: Rua Juruna, s/n, Bairro Parque Carajás, Parauapebas – PA, CEP: 68.515-000

E-MAIL: adm.geral@testesmoleculares.com.br **TELEFONE:** 71-3599-0806

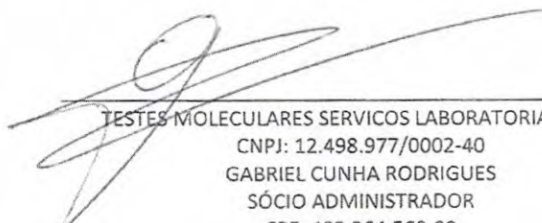
PROPOSTA COMERCIAL

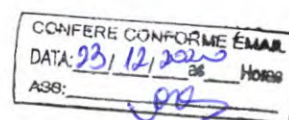
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	TESTES MOLECULARES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TESTE RT – PCR PARA COVID-19 (CORONAVÍRUS), com disponibilização de resultado/laudos, através de técnicas de biologia molecular para detectar se o vírus SARS-CoV-2 está presente no corpo humano, incluso todos os insumos (consumíveis, acessórios auxiliares e soluções necessárias à execução dos testes).	SERVIÇO	30.000	R\$ 165,00	R\$ 4.950.000,00
TOTAL A CONTRATAR (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)					R\$ 4.950.000,00

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias

Declaramos que a empresa disporá de sede na cidade de Parauapebas para recebimento do material coletado/testes e entregará os laudos/resultados em até 24 horas.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2020


TESTES MOLECULARES SERVICOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 12.498.977/0002-40
GABRIEL CUNHA RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 485.364.568-33
RG: 347700251 – SSP/SP



Cristiane Silva dos Santos
Aux. Administrativo
Mat. 2670